

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

MOÇÃO nº /2020

Considerando que o mundo hoje enfrenta o maior desafio do presente século, com a gravíssima pandemia que alastrou-se pelo planeta este ano.

Considerando que a melhor arma que possuímos para o enfrentamento coletivo desta verdadeira guerra contra um inimigo invisível é o isolamento e o distanciamento social, sendo isso consenso entre todos os cientistas, autoridades e órgãos de saúde de todo o mundo.

Considerando que a retomada das aulas presenciais é algo que deve ser estudado minuciosamente, não sendo medida que deva ser tomada por pressão de entidade do setor privado, que preocupa-se apenas com seus lucros, e não com a integridade e a saúde de seres humanos

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo fez algo sem precedentes em lugar nenhum do mundo até o momento, anunciou a retomada de aulas presenciais em suas escolas, no auge da curva de infecções em São Paulo.

Considerando que não foi apresentado pelo Estado de São Paulo ou pela Capital paulista estudos científicos sanitários adequados que fundamentam a retomada de aulas presenciais.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu como um dos fundamentos da República brasileira a dignidade da pessoa humana e o *caput* do artigo 5º consagrou como fundamental o direito à vida.

Considerando que a saúde além de direito constitucional, também é parte integrante dos elementos de qualidade do processo de educação no Brasil nos termos artigo 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (lei nº 9.394/1996)

Considerando que *caput* do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), inseriu como prioritária a efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes no Brasil, não só por parte do Estado mas de toda a sociedade.

Requeiro, nos termos do art. 228 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a aprovação da presente MOÇÃO de REPÚDIO contra o anúncio de reabertura das escolas no Estado de São Paulo sem que haja controle da pandemia e estudos científicos que comprovem não haver riscos a saúde dos alunos e dos profissionais da Educação .



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Solicito que seja dada ciência da decisão desta r. Casa, através de ofício com cópia da presente ao Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário de Estado da Educação, ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Educação

São Paulo, 15 de Julho de 2020.

TONINHO VESPOLI
Vereador